

[Signature]

Estima a Receita e fixa a
Despesa para o exercício fi-
nanceiro de 1987.

A Câmara Municipal de Planura aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art 1.º - A receita do Município de Planura,
para o exercício financeiro de 1987, é estimada
em CZ\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil
cruzados) e será realizada mediante a arrecadação
dos tributos, rendas e outras receitas correntes e
de capital, na forma da legislação em vigor,
mediante o seguinte detalhamento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	835.000,00	
Receita Patrimonial	2.500,00	
Receita de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	12.894.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>41.500,00</u>	CZ\$ 13.778.000,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	1.000.000,00	
Alienação de Bens	66.000,00	
Transferências de Capital	6.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>450.000,00</u>	CZ\$ 1522.000,00
		15.300.000,00

Art 2.º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1987, fica, igualmente, autorizada em CZ\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos (art 2.º do Decreto - lei 1.875/81).

Despesas Correntes
Despesas de Custeio

Pessoal	CZ\$ 3.350.000,00
Material de Consumo	CZ\$ 2.185.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	CZ\$ 1.848.000,00
Diversas Despesas de Custeio	CZ\$ 8.000,00

Transferências Correntes	
Transferências Intergovernamentais	CZ\$ 10.000,00
Transferências a Instituições Privadas	CZ\$ 61.200,00
Transferências a Pessoas	CZ\$ 137.000,00
Encargos da Dívida Interna	CZ\$ 50.000,00
Contribuição p/ Formação do Patrimônio do Serviço Público - PASEP	CZ\$ 150.000,00 e CZ\$ 7.799.200,00

Despesas de Capital
Investimentos

Obras e Instalações	CZ\$ 6.400.000,00
Equip. Material Permanente	940.000,00

Investimentos Financeiros	
Aquisições de Imóveis	CZ\$ 10.800,00

Transferências de Capital		
Transferências a Inst. Privadas	CZ\$ 100.000,00	
Amortização da Dívida Interna	CZ\$ 50.000,00	CZ\$ 7.500.800,00
Total		CZ\$ 15.300.000,00

Art 3º - Fica o Profito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura adicionais.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Planura, 30 de outubro de 1986.

Sebastião Aniceto Hitor Franco
Prefeito Municipal

Josias Francisco Rodrigues
Secretário